

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0507.01/2023**

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Baturité/CE (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE), por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

A mão de obra para reforma do Demutran visa para melhor atendimento a população e aos servidores que realizam os serviços junto ao órgão.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Considerando numa edificação normalmente podem ocorrer inúmeros problemas, que começam a surgir devido ao desgaste natural com uso das peças empregadas, máquinas acionadas nos sistemas existentes.

Alguns serviços são necessários para, em certos casos, repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro dos padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da Edificação.

Isto gera custos adicionais e imprevistos. Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação das instalações prediais. Estas rotinas de manutenção evitam o surgimento da maioria dos problemas graves nas instalações e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que usam as instalações com suporte.

valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em

seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

**R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

**DOTACAO:**

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
1601.06.122.0601.2.072	33.90.39.00	150000000/ 1752000000

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**


Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 29 de junho de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, a escolha recaiu sobre a empresa: **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.142.735/0001-34, com endereço no R JOAO CARVALHO, 800 - S-904 - ALDEOTA - FORTALEZA -CE - CEP: 60.140-140, subscrita pelo representante legal, o Sr. FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR, portador do CPF nº 012.592.173-02

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE  
R\$ 24.106,27 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e vinte e sete centavos).

Baturité-Ce, 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Cicero Antonio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0507.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO., para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos: *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*grifo nosso*).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

**R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Baturité-Ce, 05 de julho de 2023.

  
**Dr. Levi Nascimento Eufrazio**

**Assessor Jurídico do Município**

**OAB-CE: 42.062**



## AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0507.01/2023**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor: **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE  
R\$ 24.106,27 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e vinte e sete centavos).**

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Baturité-Ce, 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Cicero Antonio Sousa Bezerra**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**